



EDITAL N.º65/2025

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO VEREADOR LUÍS FILIPE SOUSA SANTA NOS DIRIGENTES

Victor Eugénio das Neves Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, em cumprimento com o disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no nº2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que, nos termos previstos no nº2 do artigo 36º do RJAL, conjugado com o disposto no artigo 44º do CPA, que por despacho de 10.11.2025 foram delegadas e subdelegadas, pelo Vereador Luís Filipe Sousa Santa com possibilidade de subdelegação noutros dirigentes, as seguintes competências nos dirigentes:

I. Na Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Sara Sofia Correia Mendes:

A. Subdelegou:

a) Ao nível da gestão e direção dos recursos humanos, e relativamente aos trabalhadores afetos à Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana e Divisão de Obras Municipais e Ambiente, exceto o Serviço de Proteção e Bem Estar Animal, praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

b) No que respeita à realização de despesa, autorizar a correção de cabimentos e compromissos já autorizados até ao montante de 75,00 € desde que exista enquadramento legal e justificação para tal e autorizar a anulação de cabimentos e compromissos que se comprovem e justifiquem que podem ser anulados, relativamente aos processos de despesas cuja despesa foi delegada ou subdelegada pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025



(alínea b) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro;

c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

d) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (alínea f) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

f) Assinar a correspondência ou o expediente destinados à mera instrução dos procedimentos administrativos e matérias de instrução e normal desenvolvimento dos projetos/processos sob a responsabilidade daquelas Divisões de acordo com os pelouros atribuídos (nº3, do artigo 16º, da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação), salvo nas situações em que tal foi delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara, através do despacho de 03.11.2025 e exceto quando:

i) Dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;

ii) Envolver a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

B. Subdelegou a realização de todas as diligências instrutórias específicas necessárias, para que o órgão que tem a competência para a direção do procedimento decidir, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em

contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna (nº3 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro) e nas situações em que tal tenha sido delegada ou subdelegada pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025.

II. No Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, Paulo Rui Carvalhinho Oliveira:

A. Subdelegou:

a) Ao nível da gestão e direção dos recursos humanos, e relativamente aos trabalhadores afetos àquela Divisão, exceto do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal:

i) Autorizar a alteração de férias e restantes decisões relativas a férias, exceto aprovar o mapa de férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

ii) Justificar faltas (alínea b) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro);

iii) Homologar a avaliação do período experimental (alínea h) do nº2 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro).

c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

d) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (alínea f) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos

arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do nº3 do artigo 38º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro), nas situações em que tal tenha sido delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025;

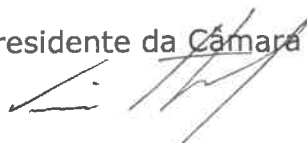
f) Assinar a correspondência ou o expediente destinados à mera instrução dos procedimentos administrativos e matérias de instrução e normal desenvolvimento dos projetos/processos sob a responsabilidade daquela Divisão na parte dos pelouros atribuídos (nº3, do artigo 16º, da Lei nº49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação), salvo nas situações em que tal foi delegado ou subdelegado pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025 e exceto quando:

- i) Dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;
- ii) Envolve a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

B. Subdelegou a realização de todas as diligências instrutórias específicas necessárias, para que o órgão que tem a competência para a direção do procedimento decidir, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna (nº3 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro) e nas situações em que tal tenha sido delegada ou subdelegada pelo Presidente da Câmara através do despacho de 03.11.2025.

Lousã, 5 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



Victor Eugénio das Neves Carvalho